



LEI Nº 2.132
DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.074/2017 que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 2.074/2017 no sentido de criar uma nova espécie de campeonato/competição, qual seja a dos Campeonatos Intermunicipais, razão pela qual faz à referida lei as alterações que abaixo se segue:

[...]

Art. 3º. A Programação Esportiva Oficial será composta dos seguintes campeonatos/competições:

[...]

IV – Campeonatos Intermunicipais: são aqueles realizados no Município de Itabaiana, pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, mas que poderá contar com a participação de equipes de outras cidades do Estado de Sergipe.

Art. 4º. Os Campeonatos a que se refere o art. 3º desta lei poderão ter premiação de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando se tratar de Campeonato Urbano, limitando-se a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso do Campeonato ser dos Povoados, Estudantis e Intermunicipais.

[...]

Art. 6º. Deverá o Chefe do Poder Executivo, ano a ano, tendo por base programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no caso dos Campeonatos Urbanos, dos Povoados ou Intermunicipais, e da Secretaria Municipal de Educação em atuação conjunta com aquela Secretaria, quando o Campeonato for Estudantil, estabelecer Calendário para suas realizações, devendo fixar o período em que ocorrerão, data de inscrição, delimitação dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

participantes, dentre outros requisitos a ser regulamentado por ato próprio.

[...].”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 4 de abril de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE